



LEI Nº 2303, DE 23 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a CÂMARA MUNICIPAL em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 1978, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Acrescente-se o parágrafo abaixo ao artigo 2º da Lei nº 1667, de 12 de fevereiro de 1970:

"Parágrafo único - No ato da liberação das plantas respectivas será fornecido pelo órgão municipal competente o modelo que deve ser obedecido na padronização exigida".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO PAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

tdc